

5. Conceituação e Notas Metodológicas

A segurança privada tal como definida na legislação brasileira é um setor de atividades que abrange tanto as empresas de capital privado que possuem autorização do Estado para comercializar serviços de proteção ao patrimônio e às pessoas (“empresas de segurança privada especializadas”), quanto as empresas e organizações das mais variadas que estão autorizadas a organizar departamentos internos para promover sua própria segurança (“empresas com segurança orgânica”). O segmento comercial especializado abrange as empresas de segurança privada que oferecem a terceiros os serviços de “vigilância patrimonial”, “transporte de valores”, “escolta armada” e “segurança pessoal privada”. Inclui também os chamados “cursos de formação e aperfeiçoamento de vigilantes”, empresas cuja atividade-fim não é comercializar serviços de proteção e sim formar, especializar e reciclar a mão-de-obra que executará as atividades de segurança privada. As tabelas e gráficos aqui apresentados tratam do segmento comercial especializado, que é representado no Estado de São Paulo pelo Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

O órgão público responsável pelo controle da segurança privada no Brasil é o Ministério da Justiça, que desde 1995 executa a tarefa através da Polícia Federal. Por essa razão, a Polícia Federal constitui a principal fonte dos dados aqui apresentados, que foram extraídos do Sistema Nacional de Segurança e Vigilância Privada (SISVIP) - ferramenta tecnológica utilizada pela Polícia Federal para gerir as informações necessárias ao controle da segurança privada no Brasil. O sistema foi consultado em maio de 2011 por meio de demanda apresentada à Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada (CGCSP), do Departamento de Polícia Federal.

Embora o SISVIP seja a principal fonte secundária deste trabalho, as informações fornecidas pelo sistema em relação ao número de empresas de segurança privada precisam ser interpretadas com cautela. O SISVIP tende a apresentar números superestimados porque contabiliza o número de empresas autorizadas, que não necessariamente coincide com o número de empresas efetivamente operando – chamadas nesse trabalho de “empresas efetivas”. Isso

ocorre por duas razões. Em primeiro lugar, empresas que possuem filiais apresentam autorizações em separado e o SISVIP contabiliza essas autorizações individualmente. Assim, um grupo empresarial que possui três unidades autorizadas aparece no sistema três vezes, distorcendo o número de empresas para cima. Em segundo lugar, é possível a existência de empresas autorizadas que aguardam melhores condições de mercado para dar início às suas operações, bem como de empresas encerradas ou com atividades temporariamente suspensas que não solicitaram o cancelamento da autorização à Polícia Federal. A maior parte dos dados que tem como fonte o SISVIP está, portanto, sujeito a distorções.

A primeira distorção foi corrigida. As empresas com filiais foram identificadas e contabilizadas uma única vez dentro da unidade de análise da qual faziam parte: Brasil, Regiões ou Estados. Aqui é preciso cuidado. Como o trabalho tem múltiplas unidades de análise e há empresas que possuem filiais em mais de uma unidade, a soma das empresas de uma unidade menor não necessariamente corresponderá ao número de empresas na unidade maior que a engloba (a soma de empresas nos estados da região sudeste não coincide com o número de empresas da região sudeste, por exemplo). Quanto à segunda distorção, trabalhou-se com a distinção entre empresas autorizadas e empresas efetivas apenas para o Estado de São Paulo, unidade de análise de maior interesse. Para traçar essa distinção foram adotados dois procedimentos. Em primeiro lugar, a situação de todas as empresas cuja autorização de funcionamento constava como vencida foi checada junto à CGCSP com o intuito de averiguar se as empresas estavam canceladas ou em processo de cancelamento. Uma vez excluídas do banco de dados as empresas canceladas ou em processo de cancelamento, a relação de empresas resultante foi contraposta a uma lista de empresas fornecida pelo SESVESP. Foram consideradas empresas efetivas aquelas reconhecidas pelo SESVESP como atuantes no mercado.

Além do SISVIP, diversas outras fontes de dados foram mobilizadas para compor o trabalho. Os dados utilizados para as séries históricas aqui apresentadas não puderam ser obtidos via Polícia Federal, pois o SISVIP não permite consultas por ano. Os dados anteriores a 2011 foram extraídos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que no momento da realização do trabalho estava disponível apenas até o ano de 2009. Por meio da RAIS, todo estabelecimento deve fornecer anualmente ao MTE informações

referentes a cada um de seus empregados: ocupação exercida segundo a *Classificação Brasileira de Ocupações* (CBO), tipo de admissão, vínculo, causas de desligamentos, características individuais (idade, sexo, grau de instrução), etc. Também são fornecidas informações sobre os estabelecimentos: tipo de atividade que realiza conforme a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas* (CNAE), localização geográfica, natureza jurídica, etc. Tendo como base a CNAE e a CBO é possível delimitar o segmento especializado na prestação de serviços de segurança privada e acompanhar a sua evolução nos últimos anos. Isso foi feito considerando-se os vínculos empregatícios ativos em 31/12 de cada ano para os códigos da CBO e da CNAE pertinentes.

Contudo, o uso da RAIS como fonte de dados também está sujeito a algumas distorções decorrentes do enquadramento impreciso do setor de segurança privada na CNAE e na CBO. O setor de segurança privada é atualmente englobado pelas seguintes categorias da CNAE:

Quadro 1: CNAE 2.0 que inclui o setor de segurança privada

CNAE 2.0 (em vigor a partir de 2006)
Classe 8011-1 – <i>Atividades de Vigilância e Segurança Privada</i>
• Subclasse 8011-1/01 - <i>Atividades de vigilância e segurança privada</i>
• Subclasse 8011-1/02 - <i>Serviços de adestramento de cães de guarda</i>
Classe 8012-9 - <i>Atividades de Transporte de Valores</i>
• Subclasse 8012-9/00 - <i>Atividades de transporte de valores</i>

Fonte: CNAE 2.0

Integram o segmento prestador de serviços de segurança privada apenas as atividades compreendidas pelas subclasses 8011-1/01 e 8012-9/00, assinaladas em cinza no quadro 1. Embora as atividades de serviços de adestramento de cães de guarda não façam parte do segmento especializado na prestação de serviços de segurança privada, essa atividade não pode ser excluída da análise porque “classe” é o menor nível de desagregação possível da CNAE. Assim, qualquer análise sobre o setor de segurança privada a partir de dados da RAIS será distorcida pelos serviços de adestramento de cães de guarda.

A CBO 2002 também coloca alguns problemas para a delimitação precisa do número de profissionais de segurança privada em atuação no Brasil. Uma

comparação entre a descrição dos cargos previstos na Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo do SESVESP e a descrição das ocupações da CBO 2002 mostra que os profissionais de segurança privada integram duas famílias ocupacionais (ou grupos de base), conforme quadro 2¹.

Quadro 2: CBO 2002 que inclui os profissionais de segurança privada

Família Ocupacional 5173 - <i>Vigilantes e Guardas de Segurança</i>	
• Ocupação 5173-05 - <i>Agente de proteção de aeroporto</i> : Vigilante de aeroporto.	
• Ocupação 5173-10 - <i>Agente de segurança</i> : Segurança comunitária, Segurança de evento, Segurança pessoal.	
• Ocupação 5173-15 - <i>Agente de segurança penitenciária</i> : Agente penitenciário, Carcereiro, Chaveiro-carcereiro, Guarda de presídio, Guarda penitenciário, Inspetor de presídio.	
• Ocupação 5173-20 - <i>Vigia florestal</i> : Guarda-rural, Guarda-territorial, Inspetor de guarda-territorial, Mateiro-guarda florestal.	
• Ocupação 5173-25 - <i>Vigia portuário</i>	
• Ocupação 5173-30 - <i>Vigilante</i> : Agente de segurança ferroviária, Assistente de segurança, Auxiliar de segurança, Auxiliar de serviço de segurança, Encarregado de portaria e segurança, Encarregado de segurança, Encarregado de vigilância - organizações particulares de segurança, Fiscal de segurança, Fiscal de vigilância - organizações particulares de segurança, Fiscal de vigilância bancária, Guarda de banco - organizações particulares de segurança, Guarda de cais do porto, Guarda de comporta - canais ou portos, Guarda de segurança - empresa particular de segurança, Guarda de vigilância, Guarda ferroviário, Guarda portuário, Guarda valores, Guarda vigia, Guarda-civil, Guarda-costas, Inspetor de vigilância, Ronda - organizações particulares de segurança, Rondante - organizações particulares de segurança, Vigilante bancário.	
Família Ocupacional 5103 - <i>Supervisores dos Serviços de Proteção, Segurança e Outros</i> .	
• Ocupação 5103-05 - <i>Supervisor de bombeiros</i> : Encarregado de bombeiros, Líder de bombeiros.	
• Ocupação 5103-10 - <i>Supervisor de vigilantes</i> : Inspetor de segurança, Supervisor de segurança (vigilância), Supervisor de segurança patrimonial.	

Fonte: CBO 2002

Os profissionais de segurança privada estão enquadrados nas ocupações assinaladas em cinza no quadro 2. Contudo, um olhar mais atento para a descrição dessas ocupações revela que nem todas são típicas do setor formal de segurança privada. Ocupações como “guarda valores” e “segurança comunitária”, por exemplo, não fazem parte do universo legal da segurança privada. Como ocupação é o menor

¹ Na CBO 2002 “ocupação” é um conceito sintético construído pelos analistas a partir da agregação de empregos ou situações de trabalho similares quanto às atividades realizadas. Assim, o conceito não coincide com as atividades exercidas pelo cidadão em um emprego ou outro tipo de relação de trabalho (autônomo, por exemplo). “Família Ocupacional”, por sua vez, é uma unidade de classificação descritiva mais desagregada. Assim como a ocupação, o grupo de base ou família ocupacional é uma categoria sintética, um construto elaborado a partir de informações reais, mas que não existe objetivamente.

nível de desagregação possível da RAIS, foi necessário adotar filtros para minimizar as distorções decorrentes da agregação imprecisa da CBO. O procedimento adotado foi extrair os dados da RAIS levando em consideração os pré-requisitos individuais necessários ao exercício da profissão de vigilante: idade igual ou superior a 21 anos e escolaridade igual ou superior a 4º série do ensino fundamental. Com esse procedimento, espera-se ter alcançado o número mais próximo possível ao de pessoas ocupadas com as atividades legais de segurança privada.

Além das fontes mencionadas acima, outras fontes secundárias de apoio foram utilizadas de modo a aprofundar algumas análises. Os dados sobre as forças estaduais de segurança pública (polícia militar e polícia civil) são os disponibilizados pelo Ministério da Justiça (MJ) através da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Como esses dados estão disponíveis somente até 2007, optou-se por usar dados da RAIS deste mesmo ano para comparar a distribuição relativa de vigilantes e policiais nas 27 unidades da federação. Para o caso de São Paulo, os dados utilizados foram os fornecidos diretamente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP). Os dados populacionais usados para calcular a relação de profissionais de segurança privada e de segurança pública por habitantes foram os do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para o Brasil, grandes regiões e estados considerou-se a população estimada para 1º de junho de 2007 pela *Projeção da População do Brasil por sexo e Idade para o Período 1980 – 2050*, versão revisada em 2004.